



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 632-2024

Ementa Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar o Departamento de Contratação, Cargos, Vagas, Vencimentos Base, Símbolos, Atribuições, Instrução exigida e Carga horária na Prefeitura de Moreilândia – PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Departamento de Contratação e toda a estrutura interna necessária para atender e controlar o departamento ora criado.

I – O Departamento ora criado, tem como fito a coordenação da fase preparatório dos processos licitatórios da administração Municipal, como também das Secretarias do Município que são Entes vinculados, a exemplo da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, as quais têm seus Gestores próprios no que se refere aos Fundos neles existentes.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos em Comissão abaixo relacionados, com suas respectivas vagas, vencimento base, símbolos, atribuições, instrução exigida e carga horária, com o fito de atender a necessidade do Departamento de Contratação, atendendo com isto o que recomenda a Lei nº. 14.133/2021.

§1º. – Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor de Contratação, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-, com

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

as atribuições abaixo relacionadas, compatível com o cargo de agente de contratação e com formação preferencialmente em nível superior.

I – Ao Diretor de Contratação, caberá entre outras assumir de forma ativa o Departamento de Contratação, como também:

I – Tomar decisões junto a Comissão de Licitação, acompanhar o trâmite dos processos de licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação e consequente contratação..

II – Caberá ainda ao Diretor de Contratação não somente os constantes no Inciso I, como também determinar nas suas ausências, faltas ou impedimentos, quem dentre os Assessores de Contratação responderá pelo Departamento de Contratação;

§2º. – Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor de Contratação, com 04 (quatro) vagas, com vencimento base de R\$ 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em nível médio.

I – Caberá ao Assessor de Contratação: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados no Departamento de Contratação; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e toda a movimentação pertinente; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo, documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades do Departamento de Contratação; executar tarefas de digitação com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do Departamento ora criado.

II – Substituir o Diretor de Contração nas suas ausências, faltas e impedimentos, quando por ele indicado.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 3º. - No caso de ser nomeado para o Departamento de Contratação ser administrado por um servidor do Quadro Efetivo do Município, caberá ao servidor nomeado, caso tenha VENCIMENTOS INFERIORES ao valor atribuído ao Diretor de Contratação, perceber a diferença existente em forma de complementação, ocorrendo ser de forma inversa, caberá ao servidor fazer a opção salarial.

I – Se o servidor Efetivo for nomeado para o Cargo de Diretor de Contratação, for vinculado ao FUNDEB, DEVERÁ de logo ser retirado da Folha de Pagamento do FUNDEB e conseqüentemente incluso na Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Finanças, com os vencimentos optados, conforme prevê o Caput do art. 3º da presente Lei.

Art. 4º. – Diante da criação do Departamento de Contratação e das criações dos cargos constantes da presente Lei, o Setor de Contabilidade fica desde logo autorizado caso necessite as alterações orçamentárias que se faça necessário para o implante do Departamento ora criado.

I – Se for necessário a alteração Orçamentária, como a criação de novas fichas, funcionais e elementos da despesa dado a criação do Departamento de Contratação, o valor da suplementação efetuada não será incluso no percentual de suplementação aprovado na Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Art. 5º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a através de Decreto regulamentar e a efetuar alterações na presente Lei, caso for necessário para atender a modificações e/ou alterações em Leis posteriores a esta ou para fazer adequação ao bom desempenho administrativo.

Art. 6º. - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 7º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Marcos Daniel Soares
Presidente

M^a Heduarda O. Ferreira
1º Secretário

Ivan Alves Pessoa
2º Secretário

PUBLICADO

___/___/___

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 632/2024 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 22 de janeiro de 2024, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 22 de janeiro de 2024

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>